



CASA DIOCLECIANO DANTAS

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 927/90

EMENTA: Dispõe de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr\$ 13.440.000,00 (Treze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) destinados ao reforço das dotações abaixo discriminados:

10.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	
01010012.01 - Manutenção dos Serviços da Unidade....Cr\$	150.000,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....Cr\$	150.000,00
20.1 - GABINETE DO PREFEITO	
03070202.07 - Manutenção dos Serviços da Unidade....Cr\$	250.000,00
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$	250.000,00
30.1 - DIVISÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS	
03070202.09 - Manutenção dos Serviços da Unidade....Cr\$	1.000.000,00
3.1.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	1.000.000,00
40.1 - DIVISÃO DE TESOUREARIA, RENDA E CONTABILIDADE	
03070302.12 - Manutenção dos Serviços da Unidade....Cr\$	600.000,00
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$	100.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e EncargosCr\$	500.000,00
50.1 - DIVISÃO DE ENSINO, CULTURA E DESPORTOS	
08421882.13 - Manutenção dos Serviços da Unidade....Cr\$	2.140.000,00
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$	1.500.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	640.000,00
60.1 - DIVISÃO DE SAÚDE	
13754282.16 - Manutenção dos Serviços da Unidade....Cr\$	3.700.000,00
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$	1.500.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr\$	700.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	1.500.000,00
60.2 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15824922.20 - Contribuição dos funcionários a Previdência.....Cr\$	700.000,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....Cr\$	700.000,00
70.1 - DIVISÃO DE OBRAS	
10585751.15 - Construção e Reposição de Meio-fio e calçamento.....Cr\$	4.500.000,00
4.1.1.0. - Obras e InstalaçõesCr\$	4.500.000,00
05221371.10 - Aquisição e Instalação de Atenas Parabolicas.....Cr\$	400.000,00

CONTINUA



CASA DIOCLECIANO DANTAS

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá ESTADO DE PERNAMBUCO

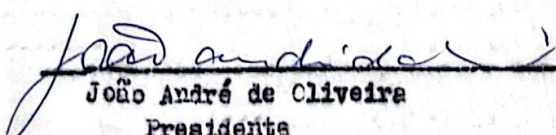
4.1.2.0. - Equipamento e Material Permanente..... Cr\$ 400.000,00

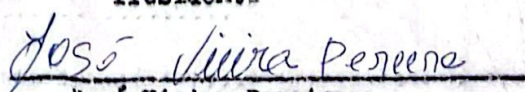
Art. 2º - Para os custeios das Despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, devendo ser mencionados especificamente por ocasião de Decreto de abertura dos respectivos Créditos, na forma do entendimento do Artigo 46 do referido diploma legal.

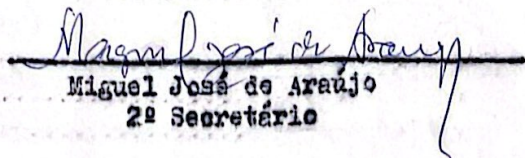
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 11.12.90.


João André de Oliveira
Presidente


José Vieira Pereira
1º Secretário


Miguel José de Araújo
2º Secretário